

EDITAL DE LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2022

MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº04/2022

LEILÃO Nº 001/2026

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Pedrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, Centro, Pedrinópolis/MG, neste ato representado pelo prefeito Rafael Ferreira Silva, pautado nos princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem móvel, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **Leilão Público Simultâneo Nº 001/2026**, do tipo maior lance por lote/item, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Wellington de Matos Silva, JUCEMG nº 1162**.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, relacionados no ANEXO I.

1.1.1. Os valores apresentados no ANEXO I como valor mínimo **não correspondem ao valor mínimo de venda** previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor do maior lance apurado para cada item/lote do leilão **passar por homologação/aceitação do Comitente**.

1.1.2. O resultado sobre a homologação do leilão se dará dentro do prazo de até 02 dias úteis após o leilão.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As fotos constantes do site www.pwleiloes.com.br são meramente ilustrativas.

1.4. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão e o edital, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea com as subsequentes particularidades:

2.1.1. **A data do início dos lances online** será a partir da publicação deste edital, através do site www.pwleiloes.com.br, na data e horário de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados de maneira exclusivamente online, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.

2.1.2. Data de Fechamento do leilão – Simultâneo: Dia **11/08/2026**, a partir das **09:00 horas**; os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir a Câmara Municipal, localizada na Rua Alcedina Ferreira, nº 300, Centro, Pedrinópolis/MG, e aqueles da modalidade online à Sala de Disputa do portal www.pwleiloes.com.br.

- 2.1.2.1. Da sessão presencial: o participante deverá comparecer ao local em questão, na data e horário acima, sem necessidade de cadastro prévio no site.
- 2.1.2.2. O “fechamento”, como denominado no portal do Leiloeiro, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 2.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro”. Os licitantes deverão se dirigir à Sala de Disputa do site nesse momento.
- 2.1.2.3. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.
- 2.1.2.4. O Leiloeiro abrirá uma contagem final para os participantes, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais, a começar pelo item 01.
- 2.1.2.5. A cada lance, a contagem reinicia os 30 segundos.
- 2.1.2.6. O item receberá a tarja “FINALIZADO/VENDIDO” quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou “NÃO VENDIDO” nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apregoados no portal.

2.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.3. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

3. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1. Os bens móveis objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1. **Local:** Pátio da Prefeitura, localizado na Praça São Sebastião, nº 112, Centro, Pedrinópolis/MG.

3.1.2. **Horário:** 08:00 às 16:00.

3.1.3. **Data:** 03/08/2026 à 11/08/2026. Somente dias úteis. Iniciando o leilão, encerra-se a visitação.

3.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

3.3. Não caberá ao Comitente ou o Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva(s) peça(s) e remarcá-la(s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.5. Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.5.1. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

3.5.2. Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Comitente e o Leiloeiro quaisquer responsabilidades.

3.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

3.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

3.8. Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (recibo), caberá ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Comitente e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade.

3.8.1. É de responsabilidade do interessado/arrematante verificar previamente, antes da realização do leilão, junto ao Comitente e o Leiloeiro, quais veículos não possuem CRV (recibo).

4. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo ao Comitente ou ao Leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site www.pwleiloes.com.br foram levantados até a data do auto de avaliação.

4.3. O Leiloeiro e o Comitente não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no artigo 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

5. DOS IMÓVEIS:

5.1. Os imóveis serão vendidos ad corpus, em caráter e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram constantes das respectivas matrículas nas certidões de registro de imóveis.

5.2. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nas descrições deste termo, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

5.3. A desafetação e alienação dos bens imóveis foi autorizada pela Lei Municipal 1.117/2026, publicada no dia 04 de fevereiro 2.026.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, serão através do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, por meio do e-mail: wsleiloes@yahoo.com.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

7.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

8.1. Para participação no leilão presencial, o interessado deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

8.2. Para participação no leilão presencial, o interessado Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

9.1. Os interessados em participar do Leilão de maneira online deverão encaminhar seus lances por meio do portal www.pwleiloes.com.br.

9.2. Para a participação no leilão por meio do portal www.pwleiloes.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone do Leiloeiro: (31) 9 9728-3092 ou por e-mail: wsleiloes@yahoo.com.br.

9.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- 9.2.1.1. Cópia da cédula de identidade - CPF e carteira de identidade (RG ou CNH);
- 9.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- 9.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado;
- 9.2.1.4. Procuração, quando atuar como representante.

9.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.2.1. Cópia da Ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2.2. Documento de identidade e credenciamento do representante (CPF, RG e autorização - procuração autenticada;
- 9.2.2.3. Última alteração contratual;
- 9.2.2.4. Inscrição estadual e municipal, se for o caso.

9.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 9 9728-3092.

9.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.pwleiloes.com.br.

9.5. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

9.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.7. Caso ocorra o fato previsto no subitem 9.5 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

9.8. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

9.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-lhe responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

10.3. Conforme disposto no item 2.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do Leiloeiro.

10.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

10.5. Os valores ofertados são irretratáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

10.6. O Leiloeiro registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Comitente e o Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

10.7. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

10.8. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.

10.8.1. Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o item em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site do Leiloeiro, se for do interesse do Comitente.

10.8.2. Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Comitente, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 16h00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.

10.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

10.10. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o MAIOR LANCE.

10.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

10.12. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena – reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e multa.

Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – reclusão de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

10.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

11. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1. O pagamento pelo arrematante sobre o bem arrematado deverá ser realizado à vista, por meio de boleto bancário da Prefeitura, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da homologação do certame.

11.2. O valor correspondente à comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da homologação do certame, por depósito ou transferência bancária em favor do Leiloeiro, na seguinte conta: Banco Itaú, Agência nº 3103, Conta Corrente nº 22.621-7, CPF nº 046.657.566-19, Wellington de Matos Silva, conforme estabelecido no processo licitatório 030/2.022; Credenciamento 005/2022. Contrato nº. 001/2022, Termo aditivo nº. 004.

11.3. O boleto e dados bancários serão encaminhados por e-mail, utilizando os dados informados no cadastro realizado no portal do leilão, sendo de inteira responsabilidade do arrematante manter seus dados cadastrais atualizados. O não recebimento do boleto e dados bancários em razão de informações incorretas, desatualizadas ou incompletas no cadastro não poderá ser utilizado como justificativa para atraso ou ausência de pagamento.

11.4. Ressalta-se que a comissão do Leiloeiro não está incluída no valor do lance apresentado, devendo ser paga separadamente, conforme disposto neste edital.

11.5. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe o Leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

11.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.7. Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

11.7.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido à Prefeitura Municipal de Pedrinópolis a título de multa;

11.7.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do Leiloeiro.

11.8. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para o LEILOEIRO, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

11.9. Somente poderá tomar posse dos imóveis leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

12. DA ATA

12.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal do Leiloeiro.

13. DA RETIRADA DOS BENS

13.1. O bem móvel arrematado será retirado pelo arrematante somente após confirmação do pagamento integral dos valores devidos ao Comitente e o Leiloeiro.

13.2. A retirada dos bens móveis arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem móvel no mesmo lote, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

13.4. A retirada do bem leiloado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente perda do valor desembolsado.

13.5. Sendo o bem um veículo, ele será retirado após a Carta de Arrematação estar devidamente assinada e cópia autenticada para notificação de venda.

13.6. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

13.7. A entrega de bens a terceiros somente será permitida mediante prévia verificação e agendamento pelo Comitente. A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante procuração pública (anexo II), enquanto os demais bens poderão ser retirados mediante procuração particular simples. Em todos os casos, será exigida a apresentação de cópias dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada, bem como a assinatura dos documentos correspondentes. O arrematante continua responsável por qualquer irregularidade na utilização da procuração.

13.8. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.9. A procuração apresentada pelo arrematante deverá conferir poderes expressos ao terceiro para assinar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou a Carta de Arrematação, bem como reconhecer firma dessas assinaturas, garantindo a regularização da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

13.10. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil

para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

13.11. A entrega do veículo(s) será(ão) efetuada(s) juntamente com a CARTA DE ARREMATACÃO, devidamente preenchida e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

13.12. Os veículos que não possuem CRV serão entregues apenas mediante Carta de Arrematação. A responsabilidade pela emissão da segunda via do CRV ou da Carta de Arrematação será do arrematante, incluindo todos os custos e procedimentos necessários. Caso a retirada seja feita por terceiros, a procuração deverá conferir poderes para assinar e reconhecer firma no CRV ou na Carta de Arrematação, bem como solicitar a segunda via, se necessário.

13.13. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento da Carta de Arrematação.

13.14. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

13.15. O arrematante deverá retirar o bem arrematado no mesmo local onde foi realizada a vistoria. É responsabilidade integral do arrematante pela remoção, transporte e carregamento dos bens. O Comitente, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visitação.

13.16. O arrematante que optar pela arrematação de veículo em leilão declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade a regularização do bem arrematado, assumindo todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN), tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do exercício corrente), multas apontadas ou não nas consultas realizadas junto aos órgãos competentes, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, taxas, impostos e demais encargos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, ainda que não mencionados neste edital, sejam eles anteriores à arrematação ou decorrentes da regularização da documentação do bem.

13.16.1. O IPVA relativo ao exercício em que ocorrer o leilão será devido de forma proporcional ao arrematante, considerando-se como marco inicial a data da realização do leilão, cabendo ao arrematante o pagamento da fração correspondente ao período posterior à arrematação, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento pelo Município.

13.16.2. A participação no leilão e a efetivação da arrematação implicam plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das obrigações relativas à regularização do veículo ou à quitação de débitos e encargos incidentes sobre o bem.

14. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

14.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

14.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

14.4. Para os bens imóveis, será emitida ao arrematante a Carta de Arrematação (Anexo IV), documento hábil para a transferência da propriedade junto ao Cartório de Notas e/ou Registro de Imóveis competente. Caso a transferência do imóvel não possa ser efetivada exclusivamente com a Carta de Arrematação, os arrematantes deverão providenciar a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, arcando integralmente com os custos, tributos, emolumentos e demais despesas decorrentes.

15. DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS

15.1. Confirmado o pagamento do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis convocará o vencedor, para que no prazo de até 30 (trinta) dias corridos adote as providências relativas à lavratura da Escritura de Compra e Venda.

15.2. O adquirente somente será imitado na posse do imóvel, após a assinatura da Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório de Notas.

15.3. São de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como custas e emolumentos cartorários, tributos, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações e demais despesas inerentes à compra e venda.

15.4. Caberá ao adquirente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos da lavratura da Escritura de Compra e venda proceder ao devido registro junto à Serventia Imobiliária competente, com comprovação do ato ao Município de Pedrinópolis.

15.5. Se o lance vencedor se der por pessoas físicas ou jurídicas constituídas em grupo, figurarão no Contrato de Venda e Compra todos os co-proponentes em condomínio.

15.6. O arrematante deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta.

15.7. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de confirmação do pagamento do preço, o arrematante deverá apresentar no Cartório de Notas para fins de lavratura e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda os seguintes documentos:

15.7.1. Se pessoa física:

- 15.7.1.1. Xerox da Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
- 15.7.1.2. Certidão de casamento (atualizada), caso seja casado, viúvo, divorciado. (Obs: se casado sob o regime de comunhão universal de bens ou separação de bens, apresentar também a escritura de pacto antenupcial);
- 15.7.1.3. Certidão de Nascimento, se solteiro.

15.7.2. Se pessoa jurídica:

- 15.7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.7.2.2. Contrato social;
- 15.7.2.3. Certidão simplificada;
- 15.7.2.4. Xerox da Carteira de Identidade e CPF ou CNH dos representantes da pessoa jurídica.

15.8. Outros documentos poderão ser exigidos pelo Município ou pelos Cartórios, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

15.9. O arrematante deverá providenciar a lavratura da escritura pública de compra e venda do Imóvel, que deverá ser assinada em cartório ("Escritura de Compra e Venda"), correndo exclusivamente por sua conta todas as despesas de lavratura e registro da mesma, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos.

15.10. A Escritura de Compra e Venda deverá ser lavrada em Cartório de Notas da Comarca de deste município.

15.11. O arrematante deverá apresentar ao Setor de Patrimônio do Município de Pedrinópolis, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da lavratura Escritura de Compra e Venda, um traslado da mesma, bem como certidão atualizada da matrícula do Imóvel na qual conste o seu registro.

15.12. Salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, e assim avaliado pela Administração Pública Municipal, a inobservância do prazo fixado para o pagamento do Preço Final da Venda implicará na renúncia do arrematante, devendo ser-lhe aplicado as penalidades e multas previstas no edital e na lei 14.133/2021.

15.13. As dimensões dos imóveis informadas neste Edital e no respectivo contrato de compra e venda são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo *ad corpus*, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

16. DO CONTRATO DE COMPRA E FISCAL DO CONTRATO

16.1. A minuta do Contrato de Compra e Venda deve seguir como anexo do edital, cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de Pedrinópolis/MG e o(s) arrematante(s).

16.2. Caso o arrematante deixe de assinar o Contrato de Compra e Venda, por sua exclusiva culpa, será considerado arrependimento, acarretando multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do imóvel arrematado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

16.3. A transcrição do Contrato de Compra e Venda, junto aos Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, deve ser efetivada pelo COMPRADOR e apresentado no Departamento de Patrimônio em até 30 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do respectivo contrato, sendo que o descumprimento deste prazo facultará ao MUNICIPIO a cobrança de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, atualizado desde a data de sua assinatura.

16.4. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.5. Foi eleito o(a) Sr.(sra.) Vitor Boaventura Mendes Batista como fiscal de contrato que acompanhará e fiscalizará a execução do mesmo.

17. DO LEILOEIRO

17.1. O presente leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. Wellington de Matos Silva, JUCEMG nº 1162, contratado através do processo licitatório MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 005/2022. TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022.

TERMO ADITIVO Nº 004, prorrogação da vigência do contrato para o período 09 de Maio de 2026 até 09 de Maio de 2027.

17.2. A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante a penalidades, conforme Art. 155 V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

I – Multa

II – impedimento de licitar e contratar

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

19.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

19.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Pedrinópolis.

20. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens móveis e imóveis.

20.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

20.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e o Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

20.4. A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

20.5. Fica reservado ao Comitente e o Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

20.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão reunir-se e, achando necessário, fará tal procedimento dos bens especificados. No entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itens não vendidos.

20.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

20.8. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos omissos desse edital, as demais legislações pertinentes à matéria.

Pedrinópolis/MG, 10 de julho de 2026.

Rafael Ferreira Silva
Prefeito do Município de Pedrinópolis

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LICENC.	DÉBITOS	AVALIAÇÃO
1	1	LOTE CONTENDO PLANTADEIRA JUMIL, JM-2040 4L C3.00M, ANO 2010, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 5.000,00
2	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 450,00
3	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DE BRINQUEDOS DE PARQUE INFANTIL E CAMA ELÁSTICA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 150,00
4	XXX	LOTE CONTENDO SUCATA DE BENS DIVERSOS, COMO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ENTRE OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 450,00
5	1	AUTOMOVEI, CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER, PRATA, 2019/2020, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: RFL-2E53, CHASSI: 9BGJP7520LB143869, RENAVAM: 01235960037, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	*DÉBITOS DE APROX R\$ 195,23 *05 AUTUAÇÕES DE R\$ 2.086,21	R\$ 35.000,00
6	1	AUTOMOVEI, CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER, BRANCA, 2022/2023, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: FQL-9I66, CHASSI: 9BGJP7520PB185456, RENAVAM: 01329339581, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 32.000,00
7	1	CAMINHONETE, FIAT/DUCATO MAXICARGO, BRANCA, 2016/2016, DIESEL, PLACA: QOR-4617, CHASSI: 93W245G3RG2159092, RENAVAM: 01157887217, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2024	*DÉBITOS DE APROX R\$ 2.437,05	R\$ 33.000,00
8	1	ONIBUS, MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, AMARELA, 2014/2014, DIESEL, PLACA: PUL-7324, CHASSI: 93PB58M1MEC052883, RENAVAM: 01155067301, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 55.000,00

9	1	CAMINHAO, VW/26.280 CRM 6X4, BRANCA, 2013/2014, DIESEL, PLACA: OXC-6D92, CHASSI: 95365826XER418107, RENAVAM: 0100178025, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R\$ 160.000,00
10	1	TRATOR FORD 3030, AZUL, ANO 1998, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 25.000,00
11	1	TRATOR FORD 5630, AZUL, ANO 1998, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 45.000,00
12	1	QUADRA 01, LOTE 01, TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, ESQUINA COM A RUA A, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, COM ÁREA TOTAL DE 386,17 M². MATRÍCULA: 21520 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 77.234,00
13	1	QUADRA 02, LOTE 01, TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, ESQUINA COM A RUA B, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 288,00 M² E UM PERÍMETRO DE 71,61 M. MATRÍCULA: 21379 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 57.600,00
14	1	QUADRA 02, LOTE 02, TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, ESQUINA COM A RUA A, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 279,00 M² E UM PERÍMETRO DE 69,93 M. MATRÍCULA: 21380 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 55.800,00
15	1	QUADRA 04, LOTE 01, TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, ESQUINA COM A RUA D, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 288,00 M² E UM PERÍMETRO DE 71,50 M. MATRÍCULA: 21385 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 57.600,00

16	1	QUADRA 04, LOTE 02 , TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 288,00 M² E UM PERÍMETRO DE 72,01 M. MATRÍCULA: 21386 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 57.600,00
17	1	QUADRA 04, LOTE 03 , TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 288,00 M² E UM PERÍMETRO DE 72,01 M. MATRÍCULA: 21387 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 57.600,00
18	1	QUADRA 04, LOTE 04 , TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, ESQUINA COM A RUA C, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 288,00 M² E UM PERÍMETRO DE 71,59 M. MATRÍCULA: 21388 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 57.600,00
19	1	QUADRA 05, LOTE 01 , TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, ESQUINA COM A RUA E, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 288,00 M² E UM PERÍMETRO DE 71,61 M. MATRÍCULA: 21389 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 57.600,00
20	1	QUADRA 05, LOTE 02 , TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 288,00 M² E UM PERÍMETRO DE 72,01 M. MATRÍCULA: 21390 DO CRI DE	XXX	XXX	R\$ 57.600,00

		PERDIZES/MG.			
21	1	QUADRA 05, LOTE 03 , TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 288,00 M² E UM PERÍMETRO DE 72,01 M. MATRÍCULA: 21391 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 57.600,00
22	1	QUADRA 05, LOTE 04 , TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, ESQUINA COM A RUA D, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 288,00 M² E UM PERÍMETRO DE 71,59 M. MATRÍCULA: 21392 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 57.600,00
23	1	QUADRA 06, LOTE 01 , TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, ESQUINA COM A AVENIDA GERALDO CATULINO, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, COM ÁREA TOTAL DE 288,03 M². MATRÍCULA: 21521 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 57.606,00
24	1	QUADRA 06, LOTE 02 , TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 288,00 M² E UM PERÍMETRO DE 72,01 M. MATRÍCULA: 21394 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 57.600,00

25	1	QUADRA 06, LOTE 03 , TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 288,00 M² E UM PERÍMETRO DE 72,01 M. MATRÍCULA: 21395 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 57.600,00
26	1	QUADRA 06, LOTE 04 , TERRENO URBANO, SITUADO NA AVENIDA COMERCIAL DO VALLE, ESQUINA COM A RUA E, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VIA COMERCIAL DO VALLE, NA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS/MG, DE FORMATO IRREGULAR, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 288,00 M² E UM PERÍMETRO DE 71,59 M. MATRÍCULA: 21396 DO CRI DE PERDIZES/MG.	XXX	XXX	R\$ 57.600,00

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: _____ a Favor de
_____ na forma abaixo declarada.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Comarca de mesmo nome, Estado de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, _____, brasileiro, nascido em _____, filho de _____ e _____, declarou ser _____, email: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____; identificado como o próprio por mim, _____; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante às repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio do Comitente, e após isso, transferir para o nome dele outorgante o **VEÍCULO** _____; podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT-Documento Único de Transferência) para transferí-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fimenfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os _____ dias do mês de _____ do ano de _____.** Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, _____, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). **A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS.** Eu, (a.), _____, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº XXX/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS E O (A) COMPRADOR(A) _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026, OBEDECENDO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda que entre si fazem, como Outorgante Vendedor o MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS com sede Administrativa na Praça São Sebastião, nº 112, Centro, Pedrinópolis/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.140.335/0001-70, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato representado pelo Senhor Rafael Ferreira Silva, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pelo SSP de _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, e, de outro lado, como Outorgado (a) Comprador (a) _____, portador da carteira de identidade de nº _____ e do CPF de nº _____ ou CNPJ de nº _____, residente e domiciliado ou com sede nesta cidade na _____, adiante designado COMPRADOR(A), tendo em vista o decidido no processo administrativo n.º _____, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente instrumento com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O MUNICÍPIO é senhor e legítimo proprietário e possuidor do(s) imóvel(is) situado(s) nesta cidade, localizado(s) na _____, descrito(s) e caracterizado(s) na matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes - MG, alienando-o nos termos do Edital de Leilão Público nº 01/2026, correspondente ao Lote _____, com área de _____m², no estado em que se encontra, e assumindo o COMPRADOR(A) qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso do Município.

1.2 - O(A) COMPRADOR(A) participou da licitação nº _____, referente ao Processo Administrativo nº _____, sob a modalidade de Leilão Público nº 01/2026, do tipo Maior Lance, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de PEDRINÓPOLIS (data, seção e página).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - O MUNICÍPIO, pelo presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado alienar, como efetivamente vendido ao(a) COMPRADOR(A), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado na

cláusula primeira, que lhe foi alienado através da Leilão Público nº 01/2026, correspondente ao Lote nº _____, que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto do presente instrumento, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(a) COMPRADOR(A), pelo preço certo e ajustado de R\$_____ (_____ reais), recebido neste ato, através de transferência bancária, nos termos do edital do leilão e aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALIENAÇÃO E IMISSÃO NA POSSE

3.1 – O (A) COMPRADOR (A) somente será imitido na posse do imóvel, após a assinatura da Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório de Notas, e, neste ato o Município transfere ao(a) adquirente todo o direito e ação que tem sobre o imóvel.

3.2 - A transcrição do Contrato de Compra e Venda junto aos Cartórios de Notas e Registro de Imóveis competentes deve ser efetivada pelo(a) COMPRADOR(A) e apresentada no Departamento de Patrimônio do MUNICÍPIO em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do presente, sendo que o descumprimento deste prazo facultará ao MUNICÍPIO a cobrança de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da aquisição, atualizado desde a data de sua assinatura.

3.3 – O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o MUNICÍPIO, não ensejando devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, bem como os herdeiros e sucessores do comprador, respondendo todos pela evicção de direito, até o limite do valor pago ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O(A) COMPRADOR(A) responsabilizar-se-á por todos os custos e providências relativas à averbação ou transcrição do título aquisitivo referente ao imóvel objeto do presente, bem como qualquer outro ato necessário à efetivação da presente alienação e a regularização do imóvel junto ao cartório competente, sem que isso acarrete ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - É competente o Foro da Comarca de Perdizes/MG, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de PEDRINÓPOLIS, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termo e condições deste instrumento, assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, juntamente com as testemunhas, de tudo ciente.

Pedrinópolis/MG, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS

COMPRADOR(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:

ANEXO IV – CARTA DE ARREMATACÃO

Wellington de Matos Silva, Leiloeiro Público Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 1162, estabelecida na Rua Patrício Barbosa, nº 149, Apt 402 – Conjunto Califórnia, Belo Horizonte/MG (CEP: 30855-330), FAZ SABER que: De acordo com a autorização da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, Centro, Pedrinópolis/MG, neste ato representado pelo prefeito Rafael Ferreira Silva, e em conformidade com o edital de leilão nº 01/2026, levou à leilão no dia 30/07/2026 às 09:00 o bem abaixo descrito:

Item	Descrição

VALOR AVALIAÇÃO: R\$
VALOR ARREMATADO: R\$

_____, nascido(a) em ____ de _____ de _____, na cidade de _____, filho(a) de _____ e _____, conforme consta no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de _____, inscrito no CPF: _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, endereço eletrônico: _____, telefone: _____.

Para comprovar a transferência dos direitos sobre o bem descrito, determinou-se a expedição, em seu favor, a presente CARTA DE ARREMATACÃO.

Pedrinópolis/MG, ____ de _____ de _____.

Rafael Ferreira Silva
Prefeito(a) Municipal

Wellington de Matos Silva
Leiloeiro Público Oficial | JUCEMG 1162

Arrematante

